
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2025

Nº do Processo: 004001-08850

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000077-25

Área Técnica Responsável: Gerência Administrativa

Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de portaria para o Sesc em Minas

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta 01: Sim

Questionamento 02: Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta 02: O licitante não é obrigado a enviar nos moldes disponíveis. Porém, seguir o modelo é importante para agilidade nas validações técnicas, minimizando diligências durante o julgamento das propostas.

Questionamento 03: Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta 03: Informamos que no Edital consta apenas que a proposta deverá ser elaborada com base na convenção coletiva 2025. Conforme Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAR, o licitante deverá declarar a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente atividade preponderante.

Questionamento 04: Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

Resposta 04: Sim, conforme item 7. DOS INSUMOS, UNIFORMES, EPI'S E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do termo de referência e ANEXO III - INSUMOS DIVERSOS.

Questionamento 05: Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

Resposta 05: Nos reservamos ao direito de responder somente as questões referentes ao procedimento licitatório.

Questionamento 06: Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta 06: Não deverá ser provisionado adicional de periculosidade. Deverá fazer a leitura dos documentos do Edital e da CCT para entendimento das variáveis necessárias correspondente ao cargo.

Questionamento 07: A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta 07: Os lances serão para os itens agrupados, conforme consta no Compras.gov.

Questionamento 08: Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta 08: Tratando-se de recessos/férias escolares ou recesso forense, os valores faturados e pagos serão de acordo com o valor mensal em contrato assinado.

Questionamento 09: Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta 09: Durante os períodos de recesso ou férias das unidades mencionadas, conforme resposta do item 9, os profissionais não serão convocados para a prestação dos serviços.

Questionamento 10: Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta 10: O Edital não fornece salário de referência para as funções.

Questionamento 11: Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta 11: Conforme item 3.4.1. do termo de referência.

Questionamento 12: Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Resposta 12: Sim, o entendimento está correto. Os Atestados de Capacidade Técnica devem referir-se à gestão de mão de obra.

Questionamento 13: O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024 ou de 2025? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

Resposta 13: Baseada na CCT 2025.

Questionamento 14: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta 14: Conforme item 3.6. do termo de referência

Questionamento 15: Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

Resposta 15: Os documentos necessários para a participação do Pregão Eletrônico já foram publicados no Compras.gov. Caso queira fazer vista a pasta-processo do objeto tratado, favor solicitar por e-mail agendamento.

Questionamento 16: A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

Resposta 16: Não será necessário a emissão de LTCAT, a licitante responsável pela atividade deverá elaborar o seu próprio Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Caso, após a elaboração, constatem

a necessidade de emissão de Laudo Técnico, tais itens deverão constar como decorrentes do programa de gerenciamento da própria empresa e pedido de reequilíbrio será analisado, conforme as constatações apuradas.

Questionamento 17: A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

Resposta 17: Sim, desde que estejam em conformidade com a legislação local, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Questionamento 18: Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)

Resposta 18: Sim, o entendimento está correto.